



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná, através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento Menor Preço **POR ITEM**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos dezoito dias do mês de Março de 2020, às 08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos dezoito dias do mês de Março de 2020, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial Nº 12/2020
E-MAIL: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade Presencial.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 5.770/20 de 06 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.realeza.pr.gov.br.

1.4 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3543-1122.

1.5 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: rh@realeza.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3543-1122.

1.6 – Este processo licitatório é exclusivo às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme regulamentação da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

2 - DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de Empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público e de Teste Seletivo para diversos cargos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66533	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE TESTE SELETIVO	1,00	UNID	58.116,67	58.116,67
TOTAL						58.116,67

2.1–DOS CARGOS, VAGAS E ESCOLARIDADE, INSCRIÇÕES E PROVA.

CONCURSO PÚBLICO					
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	PROVA AP. FÍSICA
Auxiliar de administração	1 + CR	Ensino Médio Completo.	SIM		
Contador	1	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.	SIM		
Fonoaudiólogo	1	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	SIM		
Vigilante Sanitário	1	Ensino Médio Completo.	SIM		
Operador de Máquinas	4 + CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria “C”.	SIM	SIM	
Técnica de Enfermagem	2 + CR	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	SIM		
Médico	1 + CR	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe.	SIM		
Motorista	1 + CR	Ensino Fundamental Completo, CNH, no mínimo, categoria “D”, Curso atualizado para condutores de Veículos de Emergência, Curso atualizado para condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Curso – Aproveitamento – para condutores de Veículos de Transporte Escolar.	SIM		
Professor	2 + CR	Magistério ou Pedagogia	SIM		
Agente de Endemias	3 + CR	Ensino Médio	SIM		
Odontólogo	1 + CR	Graduação em Odontologia, e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	SIM		
TESTE SELETIVO					





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	PROVA AP. FÍSICA
Jovem Aprendiz	15		SIM		
Agente de Defesa Civil	2	Ensino Médio completo. CNH, categoria "C".Apresentar certificado de Curso de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;	SIM		SIM

2.2–O valor máximo, supracitado, é para até 500 inscrições homologadas. Ultrapassando esse número estipulado de inscrições homologadas, o Município pagará uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato excedente.

2.3 - DAS INSCRIÇÕES

2.3.1 -É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o Concurso Público e Processo Seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

2.3.2 -As inscrições deverão ser realizadas via Internet, exceto para o cargo de Jovem Aprendiz, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

- O Edital do concurso e seus anexos;
- O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- O conteúdo programático;
- A descrição do cargo pretendido;
- Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

2.3.3 -No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome do Candidato;
- Data de Nascimento;
- Sexo do Candidato;
- Cargo Pretendido;
- Número do R.G.;
- Número do C.P.F.;

2.3.4 -O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) - Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;

2.3.5 -A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

2.3.6 -A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a contratada.

2.3.7 -A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

2.4 - DAS PROVAS ESCRITAS

2.4.1 - É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

2.4.2 - As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

2.4.3 - Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções “N.D.A”, “nenhuma alternativa”.

2.4.4 - As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

2.5 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

2.5.1 - A prova escrita será composta de questões, abrangendo áreas de conhecimento e quantidade de questões, serão definidos em conjunto com a Comissão indicada pelo Município, para todos os cargos:





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.5.2 - As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de concurso.

2.5.3 - É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.

2.5.4 - As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

2.5.5 - É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.

2.5.6 - As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

2.5.7 - As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

2.5.8 - A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

2.5.9 - A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

2.5.10 - É de responsabilidade da contratante a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

2.5.11 -O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

2.5.12 - O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

2.5.13 -É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

2.5.14 -Serão realizadas provas práticas para os cargos de Operador de Máquinas. A contratada será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, bem como a aplicação e avaliação.

2.5.15 - Não serão realizadas Prova de Títulos.

2.5.15 - Serão realizadas provas de aptidão física para os cargos de Agente de Defesa Civil. A contratada será responsável pela local e fornecimento de equipamentos para aplicação da prova de aptidão física, bem como a aplicação e avaliação.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.6 - DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

2.6.1 - A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Aplicação das provas;
- b) Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- c) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- d) Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

2.6.2 - É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

2.6.3 - Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 35 (trinta e cinco) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.

2.6.4 - Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

2.6.5 - Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

2.6.6-Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A Contratada deverá planejar, organizar, executar, aplicar a correção das provas e apresentar o resultado.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2 - Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados e seus lucros, desde o Edital de Abertura até o Edital de Homologação, bem como a contratação de fiscais e alocação de espaço físico para aplicação da prova.

3.3 - A prova deverá ser realizada no Município de Realeza-PR, tendo como período de execução: 90 dias.

3.4 - Comissão fiscalizadora do acompanhará a execução do Objeto, conforme prevê as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais recomendações de órgãos de controle interno e externo.

3.5 - As taxas de inscrição pagas pelos candidatos deverão ingressar integralmente no orçamento do Município de Realeza.

3.7 - A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, demonstrando a prestação dos serviços conforme objeto, de no mínimo 1000 candidatos inscritos.

3.8 - Submeter à apreciação da Administração, o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto.

3.9 - Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

3.9 - Elaborar o Edital do Processo Seletivo e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático e realizar as provas práticas.

3.10 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

3.11 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail) e outros.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.12 - Os serviços serão sempre inspecionados, e caso não estiverem dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação específica para o caso, e não ser aprovado pelo fiscal responsável, a empresa sofrerá as sanções previstas em contrato.

3.13 - Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão de Requisição de Prestação de serviços emitida pelo Departamento de Compras a pedido do Departamento de Recursos Humanos.

3.14 - O atraso na execução, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

3.15 – Para execução dos serviços, objeto deste edital, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3.16 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Sueli Missio Fachinello. (Contato: (46) 3543-1122 ou rh@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor Andrei da Silva.

3.16.1 – Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

3.16.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.16.3 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

3.16.4 – É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1 – Caso haja intenção de impugnar o referido edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@realeza.pr.gov.br.

4.1.2 – A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

4.1.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e esclarecimentos somente através do e-mail (licitacao@realeza.pr.gov.br), ou protocolar consulta por escrito, no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital, desde que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação do Art. 48 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

II) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

IV) Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do (s) Secretário (s) Municipal (is) requisitante (s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

V) Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

5.3.1 – Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6.1 - O envelope do Credenciamento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.2 – Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV.

6.1.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo V.

6.1.4 - Cópia do documento pessoal com foto da pessoa indicada na Carta de Credenciamento.

6.1.5 - Contrato Social da Empresa e/ou sua Última Alteração/Consolidação devidamente autenticada.

6.1.6 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

6.1.7 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Conforme Modelo anexo).

6.1.8 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, a pessoa física habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento.

6.1.9 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.1.10 - A não apresentação do credenciamento ou a incorreção do documento credencial implicará na exclusão da proposta no certame.

6.1.11 - A ausência do representante implicará na desclassificação da proposta na fase de lances.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

7.1 - A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser impressa através do sistema de licitações da empresa equiplano, disponível para download através do site:

<http://www.equiplano.com.br/noticia/7/Cota%C3%A7%C3%A3o-e-Proposta-Eletr%C3%B4nica>

Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os produtos e marcas.

7.2 - Ao assinar a Proposta de Preços o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

7.4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5 - Juntamente com a proposta impressa, no envelope “II”, deverá ser apresentada proposta





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de preços em arquivo eletrônico (CD-ROM ou PENDRIVE), identificado com o nº da licitação e a razão social da proponente. A apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente.

8.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

ENVELOPE III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

8.1 - O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;**

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei**

8.3.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;**

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 – O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

8.4.1.2 – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

8.4.1.3 – A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

8.4.2 – As proponentes deverão demonstrar, conforme dados de seu balanço patrimonial, índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 (um), conforme modelo anexo II.

8.4.2.1 – O índice de Liquidez Geral é calculado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Na qual:

LG = liquidez geral;

AC= ativo circulante;



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo.

8.4.2.2 – O índice de Liquidez Corrente é calculado através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Na qual:

LC = liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

8.4.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 – Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 — Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificado(s), em nome da licitante, compatível com o objeto do presente Edital, demonstrando que a licitante possui capacidade técnica e demonstrando que a mesma realizou Teste Seletivo e/ou Concurso Público, para no mínimo 1000 candidatos inscritos.

8.5.2 – Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela realização dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

8.5.2.1 – A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado compõe o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não compõem o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados.

8.6 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6.1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo III).

8.6.2 – Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

8.6.3 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link:<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.4 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link:<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7 – Para os itens 8.6.3 e 8.6.4, caso a empresa não apresente as comprovações dentro do envelope, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

8.8 – Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.9 – A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.10 – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.11 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

9.0 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR DA LEI 123/2006.

9.1 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista,





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.1.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.12 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, segundo a ordem de classificação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

10.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais, conforme Artigo 4º da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.5 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado;
- c) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.7 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.8 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ordem de classificação.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.12 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.13 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

10.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

10.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.17- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.18 - Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.19 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção quando da lavratura da Ata da Sessão.

10.20 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proponente.

10.21 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões recursais.

10.22 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três (03) dias apresentem as contra-razões.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Serão utilizados recursos livres e Recursos 25% da Educação, a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
240	Exercício	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00.00	000

11.2 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

11.3 – A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.4 – Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do Contrato.

11.5 – A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro será limitado ao desconto dado no certame.

11.6 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 – Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas nos itens elencados abaixo (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão do Município de Realeza, por prazo não superior a dois anos; ou;

12.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Realeza, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 – Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1 – No caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 1% (um) por cento sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, depois disso será aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso. Após vinte (20) dias de atraso será caracterizada inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.4 – No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.4.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.5 – No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido.

12.6 – Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.7 – Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.7.1 – Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido.

12.8 – A fixação da multa compensatória referida nos itens anteriores não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Realeza, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.9 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.9.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Realeza, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Realeza, pelo prazo de até dois (02) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

12.10.1 – Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.10.2 – Não mantiver sua proposta.

12.10.3 – Abandonar a execução do contrato.

12.10.4 – Incorrer em inexecução contratual.

12.11 – A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

12.11.1 – Fizer declaração falsa na fase de habilitação.

12.11.2 – Apresentar documento falso.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11.3 – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

12.11.4 – Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

12.11.5 – Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.

12.11.6 – Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.11.7 – Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.12 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93

13 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA, encaminhará o Contrato Administrativo através de correio eletrônico, para o endereço de e-





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até cinco (05) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93

14.2 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada enviada pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de cinco (05) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3 – O MUNICÍPIO DE REALEZA poderá, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

15.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE REALEZA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o MUNICÍPIO DE REALEZA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Realeza, aos dois dias do mês de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - (MODELO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório Tomada de Preços n°. .../2020, instaurado pelo Município de Realeza, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2020.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante legal

(Nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura)





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:

ENDEREÇO

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Dispensa de Licitação, declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

.....,.....de.....de 2020.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF

¹Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital da Tomada de Preços Nº/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços prestados, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CPF e/ou RG nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.../2020 REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro PeJosimo, na cidade de Realeza/PR

CONTRATADA:Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público e de Teste Seletivo para diversos cargos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, publicações, atas, homologação, anexos, especificações e memoriais, proposta da licitante, parecer de julgamento, atas da Comissão de Licitações e demais documentos oriundos do procedimento licitatório e Legislação pertinente á espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações quantitativas ou qualitativas, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O valor para a execução do Objeto deste contrato, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA ao assinar esse contrato, evidência que examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram apresentar uma proposta de preços completa e satisfatória. E que não realizará quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, sem justificativa instruída e comprovada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que à CONTRATANTE julgar necessário, desde que com fundamento legal na Lei de Licitações e legislação aplicável, até o limite estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, no mesmo evento, não constantes no memorial descritivo e orçamento detalhado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FORMA DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres e Recursos 25% da Educação, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
240	Exercício	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00.00	000

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal per ela apresentada, após a entrega e aprovação dos serviços, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá, ainda, apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso não seja comprovado o pagamento regular dos encargos previdenciários referentes à obra, a Administração Municipal estará autorizada a quitar diretamente a dívida perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), deduzindo o valor correspondente da contraprestação à empresa contratada. A Contratada devesse apresentar documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUARTO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no parágrafo terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO OITAVOS

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete ao Departamento Municipal de Tributação da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos no período estipulado, contados a partir da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

I - Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, desde que atendidos à Clausula Quarta deste Contrato.

II - Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a este que fuja ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo, mediante termo aditivo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA não execute totalou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto á CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade de infração e dos danos decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- b) Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- c) Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- d) Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso;
- e) Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição devem ser efetivados em conta própria da contratante e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da contratante ser realizada em conta da contratada, que deverá proceder a devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.
- f) Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- g) Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- h) Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- i) Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- j) Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- k) Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos, de acordo com as especificações descritas;
- l) As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- m) A Contratada deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo licitado, devendo comprovar a formação dos profissionais através de diploma devidamente reconhecido pelo MEC, bem como apresentar a comprovação de vínculo.
- n) A execução dos serviços previstos neste contrato de referência não poderão ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.
- o) Organizar, aplicar e apurar as provas práticas;
- p) Organizar, aplicar e apurar as provas de aptidão física;
- q) Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.
- r) **Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato “CSV” conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;**
- s) Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- t) Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- u) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- v) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- w) Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- x) Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- y) Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- z) A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo que após serão incinerados.
- aa) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- bb) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- cc) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- dd) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Sueli Missio Fachinello (Contato: (46) 3543-1122 ou rh@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor Andrei da Silva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 73 da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Artigo 80 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do Contrato quando, motivada dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e em especial a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do edital de Licitação Tomada de Preços Nº.... /2020- Processo Licitatório Nº 008/2020 e seus anexos, bem como à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com pleno poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Realeza - Pr., de de 2020.





MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MILTON ANDREOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA / CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX